

Os pesquisadores da categoria A que vierem a se ausentar do CBPF por um período contínuo superior a três meses perderão o uso do espaço a eles alocado.

Os pesquisadores da categoria B que vierem a se ausentar do CBPF por um período contínuo superior a três meses perderão o uso do espaço a eles alocado. A coordenação deverá apresentar a plano a CCI, juntamente com o relatório de alocação de espaço.

Os pesquisadores da categoria C que vierem a se ausentar do CBPF por um período contínuo superior a três meses perderão o uso do espaço a eles alocado. A coordenação deverá apresentar a plano a CCI, juntamente com o relatório de alocação de espaço.

A CCI deverá, em caráter de urgência, providenciar a abertura de salas de visitas, visando a melhoria das condições de trabalho dos pesquisadores.

Todos os pesquisadores deverão apresentar ao CCI, juntamente com o relatório de alocação de espaço, o plano de trabalho para o período de 2013.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS**

**PORTARIA Nº 042 de 21 de Junho de 2012** 2013

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 1º, item XII, da Portaria nº 407, de 29/06/2006, do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, resolve:

**Art. 1º** - Designar Comissão Permanente de Licitação para proceder à abertura e julgamento das licitações promovidas pelo CBPF.

**Art. 2º**- A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

- Alexandre Silva da Costa - Analista em C& T – Presidente**
- Maria de Fátima Machado – Analista em C&T - Membro**
- Jaime Paixão Fernandes Junior – Analista em C&T – Membro**
- Larissa Santiago Ormay - Analista em C&T – Membro**
- Marcelo Giovani Mota Souza – Técnico - Membro**

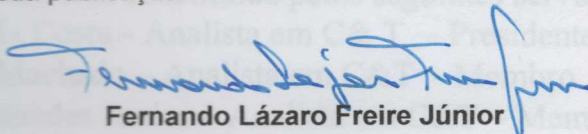
**Art. 3º** - Às reuniões da Comissão deverão comparecer, obrigatoriamente, pelo menos, 3 (três) dos membros citados no Art. 2º.

**Parágrafo Primeiro** - Nos eventuais impedimentos do Presidente da Comissão, esta será presidida por um dos membros.

**Parágrafo Segundo** - No desenvolvimento de suas atividades, a Comissão se reportará diretamente ao Coordenador de Administração – CAD.

**Art. 4º** - O mandato dos membros da Comissão terá duração de 1 (hum) ano, a partir da data de entrada em vigor desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta portaria cancela a Portaria 030 de 05 de junho de 2012 e entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Fernando Lázaro Freire Júnior**

Art. 3º - Às reuniões da Comissão deverão comparecer, obrigatoriamente, pelo menos, 3 (três) dos membros citados no Art. 2º.

Parágrafo Primeiro - Nos eventuais impedimentos do Presidente da Comissão, esta será presidida por um dos membros.